



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 48/2020 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 053.79371/0001-40, sediada na Rua Haroldo Cavalcanti, nº 360, sala 305, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pela Srª. **TAÍSA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES**, portadora da cédula de identidade nº 11709505-9, expedida pelo Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.946.387-35, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.154.507/2020-45**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **04(quatro)meses**, iniciando em **23 de outubro de 2021** e terminando em **23 de fevereiro de 2022**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais **03(três)meses**, iniciando em **22 de agosto de 2021** e terminando em **22 de novembro de 2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90(noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/10/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 10/10/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAISA ZAPPONE BRASIL DA COSTA PIRES, Usuário Externo**, em 11/10/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571710** e o código CRC **82704DCA**.